



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

RESOLUÇÃO Nº 04/87, DE 06/04/87

"Fixa remuneração dos Vereadores".

CONSIDERANDO, que o município de Barra' do Garças arrecadou no exercício de 1986, referentes as receitas orçamentárias, a importância de Cz\$ 57.977.179,36 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e nove cruzados e trinta e seis centavos), e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 50, de 19/12/85, estabelece que a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício, contudo, prevê que a atualização do cálculo é feita semestralmente,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais na forma do Art. 97, letra "c" do Regimento Interno, faz saber ' que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores' da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fica fixada da seguinte forma, relativa ao 1º semestre de 1987:

I - Parte Fixa - Cz\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzados).

II- Parte Variável - Cz\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzados).

Parágrafo Único - A Parte Variável cor responde a quantia de Cz\$ 1.562,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados e cinquenta centavos), por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constante da Ordem' do Dia.

Art. 2º - Não tem direito o Vereador a' perceber subsídios pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

Art. 3º - A verba de Representação do Presidente fica fixada na quantia de Cz\$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis cruzados e sessenta e sete centavos), correspondente a 2/3 (dois terço) da Parte Fixa.

Art. 4º - A partir de 1º de julho do corrente ano serão fixados novos subsídios dos Vereadores com base na Arrecadação do Município deste Semestre, para vigorar no 2º semestre do presente exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1987.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro deste ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 1987.

LINDOMAR ALVES, CÂMARA  
1º Secretário

LÁZARO SIERRIANO DE CARVALHO  
Presidente

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta resolução foi registrada no livro próprio sob o nº 04/87

Em 06 / 04 / 87 J. Correia